



CONCESSÃO

6ª Rodada

PROCESSO DE
**TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL
DOS AEROPORTOS DA 6ª RODADA**

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL DOS AEROPORTOS DA 6ª RODADA

EDIÇÃO 2021

SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS – SRA

Adriano Pinto de Miranda

GERENTE DE INVESTIMENTOS, OBRAS E QUALIDADE DE SERVIÇOS

Juliana Salim Farias Dantas

GERENTE TÉCNICO DE INVESTIMENTOS E MELHORIAS REGULATÓRIAS

Caio Cesar Moreira do Livramento

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Isabel Ramos de Sousa

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Assessoria de Comunicação Social (ASCOM)

DÚVIDAS, SUGESTÕES E CRÍTICAS

gim@anac.gov.br

(61) 3314-4119

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. ESTÁGIO 1 – PREPARAÇÃO PARA TRANSIÇÃO	5
4. OBRIGAÇÕES PRÉVIAS	5
4.1. Indicação de responsável geral do bloco pelos assuntos AVSEC	5
4.2. Criação do Comitê de Transição	6
4.3. Verificação dos bens listados no Anexo 22 do Edital	8
5. PLANO DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL (PTO)	9
6. CONTEÚDO DO PTO	10
6.1. Descrição da estrutura organizacional da nova Concessionária	10
6.2. Relação da equipe de transição	10
6.3. Ações e intervenções imediatas	11
6.4. Ações referentes à garantia das condições de segurança operacional, de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e da facilitação do transporte aéreo	12
7. REQUISITOS PARA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO 1	14
8. ESTÁGIO 2 - OPERAÇÃO ASSISTIDA	14
9. REQUISITOS PARA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO 2	16
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	17
11. BIBLIOGRAFIA	17
ANEXO I	18
ANEXO II	20
ANEXO III	21

1. INTRODUÇÃO

O processo de transferência das operações de um Aeroporto requer um planejamento minucioso por parte da nova Concessionária. A ausência desse planejamento aumenta a possibilidade de ocorrer falhas relacionadas à descontinuidade das operações, quando no início da atuação do novo Operador, gerando graves consequências para todos os usuários do Aeroporto.

O processo de transferência das operações do Aeroporto ocorrerá no âmbito da Fase I-A, na qual compreende dois estágios:

- A. Estágio 1 – Preparação para transição
- B. Estágio 2 – Operação Assistida

O Estágio 1 inicia-se após implementada as condições de eficácia previstas no Contrato de Concessão e trata-se da preparação do Aeroporto para transição abrangendo, ainda, a apresentação do Plano de Transferência Operacional (PTO) pela Concessionária e a sua análise pela ANAC. Este estágio encerra após a ANAC declarar a aderência do PTO ao Contrato.

Com o encerramento do Estágio 1, tem-se, então, o início do Estágio 2, que compreende a etapa da Operação Assistida, na qual o Operador Aeroportuário atual continua a executar suas atividades, mas sendo acompanhada pelos prepostos da nova Concessionária. O final deste Estágio será realizado por meio de declaração da ANAC, após satisfeitas as condições contratualmente previstas.



2. OBJETIVO

Esta cartilha tem por objetivo orientar as Concessionárias de Infraestrutura Aeroportuária acerca da transferência operacional, no que diz respeito às obrigações previstas no Anexo 7 – Plano de Transferência Operacional e na Subseção I da Seção V do Capítulo II dos Contratos da 6ª rodada de concessões.

3. ESTÁGIO 1 – PREPARAÇÃO PARA TRANSIÇÃO

Implementadas as condições de eficácia previstas no Contrato de Concessão, tem-se início o procedimento de transferência das operações do Aeroporto, em que a Concessionária já deverá iniciar de imediato o intercâmbio com o Operador Aeroportuário atual de forma a implementar nova organização e cultura, bem como uma série de padrões e objetivos.

Neste Estágio, os prepostos da Concessionária já podem ter livre acesso a todas as instalações dos Aeroportos, observadas as normas de segurança em vigor.

É fundamental estabelecer canais de comunicação entre as múltiplas e diversas partes interessadas no processo de transição. Assim, a Concessionária deve ser capaz de coordenar a execução de um plano de relações públicas, com o objetivo de criar um relacionamento positivo com todos os interessados-chave, conhecer os seus valores e prioridades, e iniciar um processo contínuo de diálogo e de participação da comunidade aeroportuária na implantação de um programa de melhoria contínua do Aeroporto.

Dentro desse contexto, sugere-se que, para garantir a transferência eficaz de informação sobre a organização futura, a Concessionária agende visitas da nova equipe para fornecer informações aos funcionários atuais sobre a nova organização e apresentar os novos gestores. Além disso, realize reuniões informativas com os detentores de Contrato de cessão de áreas no Aeroporto e outros interessados, para fornecer informações e apresentar os novos gestores.

É importante, também, que a Concessionária se comprometa a reunir-se periodicamente com os representantes dos diversos meios de comunicação para expressar fielmente os benefícios a serem alcançados com a nova concessão.

4. OBRIGAÇÕES PRÉVIAS

A Concessionária deverá estar atenta às obrigações relacionadas à transferência operacional que são prévias à apresentação do PTO, a saber, a indicação de responsável geral do bloco pelos assuntos de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC), a criação do Comitê de Transição e a verificação dos bens listados no Anexo 22 do Edital.

4.1. Indicação de responsável geral do bloco pelos assuntos AVSEC

A Concessionária deverá indicar o responsável geral do bloco de concessão pelos assuntos de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC), com seus respectivos contatos. O profissional indicado para tratar de assuntos de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita deverá solicitar acesso à documentação restrita referente à matéria, conforme orientações da ANAC disponíveis em <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/avsec/informacao-restrita-de-avsec>.



ATENÇÃO AO PRAZO!

A Concessionária deverá indicar, **em até 10 (dez) dias a contar da Data de Eficácia**, o responsável geral do bloco de concessão pelos assuntos de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita (AVSEC), com seus respectivos contatos.

4.2. Criação do Comitê de Transição

A Concessionária deverá criar e liderar um Comitê de Transição com a participação, minimamente, de representantes dos órgãos e entidades que atuam diretamente no aeroporto, como por exemplo:

- a. Representantes do atual Operador Aeroportuário local;
- b. Órgão de controle de tráfego aéreo, conforme o caso;
- c. Receita Federal do Brasil – RFB, conforme o caso;
- d. Departamento de Polícia Federal, conforme o caso;
- e. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o caso;
- f. Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional – Vigiaagro, conforme o caso;
- g. Representantes de Empresas Aéreas ou comitê de Empresas Aéreas, conforme o caso;
- h. Representante dos empregados, indicado pela representação sindical dos trabalhadores Aeroportuários, se aplicável;
- i. Representantes da Concessionária responsáveis pela administração do Aeroporto; e
- j. Outros órgãos públicos ou privados e demais entidades relevantes para a operação do Aeroporto.

A participação da ANAC nas reuniões do Comitê de Transição será facultativa e poderá ocorrer mediante solicitação prévia ou por interesse da Administração.

O Comitê de Transição deverá se reunir mensalmente ou quando convocado pela Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura para acompanhar e dar suporte ao PTO, e deverá permanecer ativo até o término da fase de transição.



O Comitê de Transição **poderá se reunir de em formato virtual.**

A Concessionária deverá garantir as condições de participação de todos os interessados, inclusive com **fornecimento de infraestrutura e treinamento** necessários.

Sugestão: implantação de sala de reuniões no aeroporto, com equipamentos e mobiliário adequados, para que os colaboradores e interessados possam participar das reuniões.

Dentre os temas a serem tratados no Comitê de Transição, sugere-se os itens apresentados a seguir, destacando-se que se trata de uma lista sugestiva e não exaustiva de temas, cabendo à Concessionária elaborar para cada aeroporto a sua própria pauta, de modo a atender as particularidades locais.

- a) Sistemas necessários a operação (tarifação, comunicação, cargas, etc), indicando qual será utilizado no início das operações pela Concessionária e nos meses seguintes de operação.
- b) Em caso de sistema próprio, descrever:
 - i) se houve realização de testes e o resultado e conclusão dos mesmos;
 - ii) se houve treinamento e familiarização dos colaboradores, empresas aéreas, órgãos públicos, entre outros, com o novo sistema;
 - iii) data de início da implementação do sistema; e
 - iv) quais serão os sistemas a vigorar a partir de 00:00 do dia de início da operação no Aeroporto, e se haverá redundância com os sistemas utilizados pelo Operador Aeroportuário atual.
- c) Caso sejam utilizados sistemas do Operador Aeroportuário atual, confirmar se os mesmos já foram demandados a este Operador e como estão as tratativas. Além disso, apresentar o nível de familiarização e treinamento do *staff* da Concessionária com estes sistemas para fins de operação a partir do término da transição.
- d) Processo de alfandegamento Aeroportuário por conta da mudança do Operador e eventuais redefinições das áreas alfandegadas, tais quais: terminal de cargas, embarque e desembarque internacionais, lojas *tax free*, entre outras.
- e) Definição clara dos responsáveis pela gestão do aeródromo, gerenciamento da segurança operacional, operações aeroportuárias, manutenção do aeródromo, resposta à emergência aeroportuária e segurança contra atos de interferência ilícita, bem como os respectivos substitutos formais, a partir de 00:00h do dia de início da operação pela Concessionária para fins de acionamento no caso de demandas relativas às respectivas competências, conforme regulamentação vigente. Deve haver prévia e ostensiva apresentação desses responsáveis e seus substitutos à comunidade aeroportuária, assim como a disponibilização de seus contatos (telefones, ramais, indicativos em radiocomunicação e endereços de e-mails).
- f) Descrição do plano de comunicação junto à comunidade aeroportuária para a troca de Operador partir de 00:00h do dia de início da operação pela Concessionária, além dos resultados obtidos até a presente data e o que se espera até o dia da transição.
- g) Descrição do plano de comunicação junto aos passageiros sobre a troca de Operador a partir de 00:00h do dia de início da operação pela Concessionária, destacando como os passageiros estão sendo cientificados dessa mudança e de eventuais mudanças de fluxos e outras novidades que porventura serão colocadas em produção – novo *wi-fi*, novos canais de comunicação entre aeroporto e passageiros (telefones para contato, e-mail, balcões de informação, aplicativos para celulares, portal na internet, redes sociais, contato telefônico, entre outros).
- h) Ações previstas no PTO e seus respectivos *status*, além das ações em andamento nesta data e seus respectivos *status*.

Em toda reunião do Comitê de Transição deverá ser elaborada Ata de Reunião, a qual deverá conter, pelo menos, informações referentes aos dados de hora, local, participantes, os temas tratados, eventuais encaminhamentos, com indicação dos responsáveis, datas previstas para reporte das ações adotadas e demais manifestações ocorridas na reunião.

A Concessionária deverá informar à ANAC a data e hora de sua realização e encaminhar a pauta de discussão. Além disso, após realizada reunião, encaminhar a Ata de Reunião e a lista de presença com todos os participantes, no prazo estipulado no Contrato.



ATENÇÃO AOS PRAZOS!

O Comitê de Transição **se reunirá em até 30 (trinta) dias após a Data de Eficácia e deverá permanecer ativo até o término da Fase I-A.** A Concessionária deverá enviar para a ANAC as tabelas com os cronogramas das Reuniões agendadas.

A Concessionária deverá, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para cada reunião,** informar à ANAC a data e hora de sua realização e encaminhar a pauta de discussão.

A Concessionária deverá enviar à ANAC, **em até 7 (sete) dias após a realização de cada reunião,** a Ata de Reunião e a lista de presença devidamente assinada por todos os participantes.

4.3. Verificação dos bens listados no Anexo 22 do Edital

Após a data de eficácia, a Concessionária deverá verificar, em conjunto com o Operador Aeroportuário, se os bens listados no Anexo 22 do Edital estão presentes no aeroporto. A Concessionária deverá enviar à ANAC relatório de verificação atestando que os bens listados no Anexo 22 do Edital estão presentes no aeroporto.



A partir da data de assinatura do Contrato de Concessão, o Operador Aeroportuário não poderá retirar nenhum bem do sítio Aeroportuário sem autorização expressa e por escrito da Concessionária.



ATENÇÃO AOS PRAZOS!

A Concessionária deverá enviar à ANAC, **em até 60 (sessenta) dias da Data de Eficácia, ou até o final do Estágio 2 da Fase I-A,** o que ocorrer primeiro, relatório de verificação atestando que os bens listados no Anexo 22 do Edital estão presentes no aeroporto.

Eventuais alterações na situação relatada no relatório de verificação supramencionado deverão ser informadas à **ANAC em até 7 (sete) dias após o final do Estágio 2.**

5. PLANO DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL (PTO)

O PTO configura-se em um registro escrito das ações e dos planos específicos que a Concessionária pretende desenvolver, a fim de assegurar uma transição eficaz das operações aeroportuárias. Desse modo, o PTO deve ter como objetivos gerais:

- a) A transferência sem interrupção das operações aeroportuárias de acordo com um cronograma de implementação; e
- b) A garantia de manutenção das condições de segurança operacional, de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e da facilitação do transporte aéreo.

Na elaboração do PTO, a Concessionária deverá levar em consideração a necessidade de estabelecer comunicação plena com todos os interessados, no que se refere aos potenciais problemas da transição, desde o primeiro dia da eficácia do Contrato. Além disso, deverá reunir-se com grupos de empregados, detentores de Contratos de cessão de áreas no Aeroporto, órgãos de governo e outros interessados, para definir preocupações e problemas específicos a serem contemplados no PTO.

Cabe dizer que o PTO é um instrumento que reduz a assimetria de informações para a ANAC, pois permite à Agência verificar de que maneira a Concessionária está elaborando o processo de transferência, principalmente com relação à transição da gestão do aeroporto e dos recursos humanos e à comunicação e informação ao público.

A Concessionária deverá apresentar à ANAC o PTO para a assunção de todas as atividades relacionadas ao Aeroporto, contendo todas as informações exigidas em Contrato, o qual será analisado pela ANAC, nos prazos estabelecidos nos Contratos de Concessão. Em caso de não aprovação, a Concessionária e a ANAC deverão observar os mesmos prazos de entrega e aprovação de novo plano.



ATENÇÃO AOS PRAZOS!

A Concessionária deverá enviar à ANAC o Plano de Transferência Operacional (PTO) **em até 40 (quarenta) dias após a Data de Eficácia do Contrato**.

A ANAC deverá, em até 40 (quarenta) dias **após o recebimento completo do PTO**, analisá-lo para verificação do atendimento aos requisitos contratuais.

Caso sejam necessários ajustes e/ou esclarecimentos, a Concessionária e a ANAC deverão observar os mesmos prazos de entrega e análise de novo plano

6. CONTEÚDO DO PTO

O PTO deverá ser composto minimamente pelos seguintes elementos:

- 1 Descrição da estrutura organizacional da nova Concessionária, com a definição das áreas de responsabilidade bem como apresentação do modelo de governança a ser adotado e as principais decisões a serem compartilhadas;
- 2 Relação da equipe de transição, com os responsáveis diretos pelo acompanhamento das principais áreas funcionais que, dentre outras atividades, deverá validar as decisões gerenciais no Estágio 2, em regime de operação assistida;
- 3 Ações e intervenções imediatas; e
- 4 Ações referentes à garantia das condições de segurança operacional, de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e da facilitação do transporte aéreo.

Destaca-se que, a despeito de o leilão ser realizado por bloco de aeroportos, faz-se necessário o estabelecimento de um PTO para cada aeroporto, uma vez que cada um possui suas peculiaridades em termos operacionais.



6.1. Descrição da estrutura organizacional da nova Concessionária

A Concessionária deverá fornecer informações sobre a nova organização, com descrição da estrutura proposta com as respectivas áreas de responsabilidades. No plano deverá ser indicado também o modelo de governança a ser adotado e as principais decisões a serem compartilhadas. Caso não haja consenso entre as decisões da administração atual e da Concessionária, a questão deverá ser submetida à apreciação da ANAC.

6.2. Relação da equipe de transição

A Concessionária deverá estabelecer uma equipe de transição, que inclui as pessoas a serem alocadas nas áreas chave, para assumir as responsabilidades da operação do Aeroporto, durante o período de transição. No Anexo I, são apresentados alguns exemplos possíveis para a constituição dessa equipe.

No PTO deverá ser apresentada a composição da equipe de transição, com as respectivas listas de responsabilidades de cada um dos membros, assim como a disponibilização de seus contatos (telefones e endereços de e-mails).

Deverá ser considerado que, durante o Estágio 2 - Operação Assistida, a equipe de transição funcionará como uma organização de respaldo à administração atual do Aeroporto, onde os gerentes designados pela Concessionária deverão validar as decisões que podem ter impacto direto na transição, dentro das suas áreas de responsabilidade.

6.3. Ações e intervenções imediatas

A Concessionária deverá definir no PTO as ações imediatas que permitam melhorar os padrões operacionais do aeroporto, com informações referentes às intervenções que serão realizadas; local da ação; o período de realização das atividades; responsáveis; e, quando for o caso, apresentar relatório fotográfico dos locais que receberão intervenção. Essas ações devem abranger pelo menos as seguintes atividades:

- a. Melhorias das condições de utilização dos banheiros e fraldários do aeroporto;
- b. Revitalização e atualização das sinalizações de informação dentro e fora do terminal de passageiros (TPS);
- c. Disponibilização de internet *wi-fi* gratuita de alta velocidade em todo o TPS;
- d. Revisão e melhoria do sistema de iluminação das vias de acesso de veículos aos terminais, estacionamentos de veículos, TPS, terminais de carga e outros setores que envolvam a movimentação de passageiros e seus acompanhantes no lado terra do aeroporto;
- e. Revisão dos sistemas de climatização, escadas rolantes, esteiras rolantes, elevadores e esteiras para restituição de bagagens;
- f. Correção de fissuras, infiltrações, manchas e desgastes na pintura de paredes, pisos e forros (inclusive área externa) do(s) TPS;
- g. Revisão e melhoria das condições de infraestrutura em termos de acessibilidade em função das normas vigentes; e
- h. Demais atividades a serem realizadas no aeroporto, em função de novas necessidades identificadas.

A Concessionária deverá atentar ao prazo de conclusão dessas ações previsto no Contrato de Concessão.



A aprovação das ações imediatas é um dos requisitos necessários para a aprovação do PTO.

6.4. Ações referentes à garantia das condições de segurança operacional, de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e da facilitação do transporte aéreo

A fim de demonstrar sua capacidade de assegurar as condições de segurança operacional, de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita e a facilitação do transporte aéreo, a Concessionária deverá apresentar no PTO:

- a. A relação da equipe de Gestão, indicando, minimamente:
 - a.1) O nome do Responsável AVSEC de cada aeroporto, que atenda os critérios de seleção, de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC 110, sendo responsável por executar no aeroporto os procedimentos dos controles de segurança previstos no RBAC 107;
 - a.2) Declaração de que os profissionais de Segurança da Aviação Contra Atos de Interferência Ilícita e Segurança Operacional atuantes pela Concessionária atenderão os critérios constantes do RBAC 110 e RBAC 153 e normativos relacionados, quando da assunção da operação após encerramento do Estágio 2. No Anexo II consta sugestão de modelo para esta declaração.; e
 - a.3) Indicação do gestor do aeroporto e dos responsáveis pelo gerenciamento da segurança operacional, operação aeroportuária, manutenção e resposta à emergência aeroportuária, nos termos do RBAC 153 vigente.



A aprovação da equipe de gestão é um dos requisitos necessários para a aprovação do PTO.

- b. O programa de treinamento, específico para cada aeroporto, que contemple todos os funcionários que trabalharão na área operacional do aeródromo ou em atividades relacionadas com a segurança operacional, atendendo aos requisitos de instrução mínima para garantir a segurança das operações na fase de transição e contemplando ações que atendam aos requisitos de segurança operacional, alinhado com as diretrizes estabelecidas no RBAC 153, 153.37 (PISOA). O treinamento pode ser adaptado do PISOA, considerando-se o prazo de transição (Fase I-A).

Em eventual aproveitamento de funcionários existentes, o treinamento poderá ser simplificado e tal possibilidade deve estar contemplada no programa de treinamento.

Cabe ressaltar, que os funcionários devem estar treinados, conforme programa apresentado, até o final do Estágio 2.

O programa de treinamento deve ser específico para cada aeroporto



A aprovação do programa de treinamento é um dos requisitos necessários para a aprovação do PTO.

- c. O Programa de Segurança Aeroportuária (PSA), quando houver essa exigência, nos termos do RBAC 107, conforme orientações da ANAC disponíveis em <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/aerodromos/avsec/operador-aeroportuario#PSA>.



A entrega do PSA é um dos requisitos necessários para a aprovação do PTO.

- d. Declaração de que serão observados todos os normativos vigentes referentes a AVSEC. No Anexo III consta sugestão de modelo para esta declaração.



A conformidade da declaração AVSEC é um dos requisitos necessários para a aprovação do PTO.

- e. Declaração de conformidade aos itens de manutenção aeroportuária, contendo identificação das oportunidades de melhoria, ações de curto prazo para a manutenção da segurança operacional e prazos. A Concessionária poderá obter mais informações acerca desta declaração por meio do e-mail obras.sia@anac.gov.br.



A aceitação da declaração de conformidade aos itens de manutenção aeroportuária é um dos requisitos necessários para a aprovação do PTO.

- f. Requerimento para emissão do Certificado Operacional de Aeroporto, conforme orientações da ANAC disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificado-operacional-de-operador-aeroportuario>.



A conformidade do requerimento para emissão do Certificado Operacional de Aeroporto é um dos requisitos necessários para a aprovação do PTO.

- g. Declaração de ratificação do Manual de Operações do Aeródromo (MOPS) em vigor, quando houver, ratificando o cumprimento integral do mesmo.



A conformidade da declaração de ratificação do MOPS é um dos requisitos necessários para a aprovação do PTO.



Destaca-se que os itens "f" e "g" supramencionados não se aplicam aos casos de aeródromos cujos Operadores de aeródromo atuais não tenham sido certificados até a data de eficácia do Contrato.

7. REQUISITOS PARA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO 1

Para o encerramento do Estágio 1 é exigida a declaração de aderência do PTO ao Contrato pela ANAC. Para obter essa declaração é necessário o atendimento aos seguintes requisitos:

- ✓ Entrega do Programa de Segurança Aeroportuária (PSA), quando houver essa exigência, nos termos do RBAC 107;
- ✓ Conformidade da declaração de que serão observados todos os normativos vigentes referentes a AVSEC;
- ✓ Conformidade do requerimento para emissão do Certificado Operacional de Aeroporto;
- ✓ Conformidade da declaração de ratificação do MOPS;
- ✓ Aceitação de declaração de conformidade aos itens de manutenção aeroportuária, contendo identificação das oportunidades de melhoria, ações de curto prazo para a manutenção da segurança operacional e prazos;
- ✓ Aprovação das ações imediatas;
- ✓ Aprovação da equipe de gestão; e
- ✓ Aprovação do programa de treinamento

A "conformidade do requerimento para emissão do Certificado Operacional de Aeroporto" e a "conformidade da declaração de ratificação do MOPS" não se aplicam ao caso dos Operadores Aeroportuários não certificados até a data de eficácia do Contrato.

8. ESTÁGIO 2 - OPERAÇÃO ASSISTIDA

Uma vez verificada pela ANAC a aderência do Plano de Transferência Operacional ao Contrato, terá início o Estágio 2, cabendo à Concessionária a obrigação de executar as atividades previstas para este estágio, em especial, treinar e mobilizar mão-de-obra e adquirir os itens de estoque necessários para iniciar a assunção das atividades do Aeroporto.

O Estágio 2- Operação Assistida tem como objetivos:

- a) permitir à Concessionária obter e preparar os recursos necessários para a operação do aeroporto e a prestação adequada dos serviços previstos no Contrato;
- b) possibilitar que a equipe da Concessionária conheça e participe das atividades operacionais do aeroporto; e
- c) garantir o treinamento adequado para os funcionários da nova organização.

Durante todo o Estágio 2, caberá ao Operador Aeroportuário continuar a executar suas atividades, sendo acompanhada pelos prepostos da Concessionária.

Até a transferência das operações para a Concessionária, com o final do Estágio 2 - Operação Assistida, o Operador Aeroportuário ainda será responsável pela guarda dos bens do aeroporto.

Neste estágio, o Operador Aeroportuário atual manterá a responsabilidade pela operação do Complexo Aeroportuário com acompanhamento direto da nova Concessionária. Para tanto, a equipe de transição deverá validar as decisões gerenciais em um regime de operação assistida, conforme previsto no PTO.

A equipe de transição da Concessionária trabalhará em conjunto com o Comitê de Transição e todas as pessoas que este indicar, de forma a coordenar de maneira transparente o início das suas atividades/serviços de operação.

A Concessionária desfrutará de acesso livre e sem ônus a todas as instalações, bens e equipamentos do sítio Aeroportuário, observadas as normas de segurança em vigor, e serão designados espaços físicos para que a Concessionária possa realizar os trabalhos e atividades da transição. Durante este estágio, a Concessionária deverá realizar um amplo processo de auditoria para familiarizar-se completamente com as operações, a estrutura organizacional, os detentores de Contratos de cessão de espaço no Aeroporto e usuários do Aeroporto.

A Concessionária deverá garantir uma transição eficaz, dentro dos prazos estabelecidos, através da execução das seguintes ações:

- a) tomar a iniciativa para se comunicar com os empregados, detentores de Contrato de cessão de espaço no Aeroporto, usuários, companhias aéreas, órgãos governamentais e a comunidade em geral em todos os aspectos da transição;
- b) assegurar os processos de capacitação e desenvolvimento do quadro de pessoal existente e futuro do Aeroporto;
- c) tomar a iniciativa para cooperar com os representantes locais e regionais do Governo, comunidade empresarial e população em geral para promover a integração e desenvolvimento do Aeroporto com as metas locais e regionais; e
- d) estabelecer uma estrutura organizacional eficiente, que defina claramente as áreas de responsabilidade.

As despesas e receitas incidentes sobre as atividades do Aeroporto relativas ao Estágio 2 - Operação Assistida serão de responsabilidade do Operador Aeroportuário, ressalvadas as despesas da Concessionária referentes às obrigações contidas neste estágio.

Caberá à Concessionária notificar todas as pessoas físicas e jurídicas que possuam Contratos celebrados com o Operador Aeroportuário que envolvam a utilização de espaços no Complexo Aeroportuário, informando sobre a sua sub-rogação integral nos Contratos.

Caberá ao Operador Aeroportuário notificar os seus prestadores de serviços de que seus Contratos serão rescindidos a partir do 1º (primeiro) mês seguinte ao término do Estágio 2, sendo o responsável pela implementação de todas as medidas necessárias à rescisão dos respectivos Contratos.

Durante o Estágio 2, os empregados do Operador Aeroportuário alocados no Aeroporto continuarão na condição de contratados do respectivo Operador, conforme estrutura organizacional vigente, não cabendo à Concessionária qualquer despesa relativa a estes empregados. O Operador deverá apenas informar os custos trabalhistas e previdenciários do respectivo Aeroporto à Concessionária.

A Concessionária poderá adquirir do Operador Aeroportuário os itens de estoque, por exemplo, materiais de consumo e peças de reposição, ficando este impedido de retirá-los do sítio Aeroportuário até o final do Estágio 2.



ATENÇÃO AOS PRAZOS!

A partir do 1º (primeiro) mês seguinte ao término do Estágio 2, os valores devidos em decorrência dos Contratos celebrados com o Operador Aeroportuário que envolvam a utilização de espaços no Complexo Aeroportuário deverão ser pagos à Concessionária.

9. REQUISITOS PARA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO 2

A ANAC declarará que o Estágio 2 - Operação Assistida foi concluído quando satisfeitas as seguintes condições:

- ✓ Após o decurso de tempo mínimo de:
 - (i) 45 (quarenta e cinco) dias para os aeroportos com movimentação de passageiros igual ou superior a 1 mi/pax/ano; e
 - (ii) 15 (quinze) dias para os aeroportos com movimentação de passageiros menor que 1 mi/pax/ano.


- ✓ Declaração ou manifestação da ANAC informando sobre o recebimento do PSA com todos os itens previstos necessários à sua composição nos termos da regulamentação vigente, para fins de aprovação preliminar de conformidade do Programa de Segurança Aeroportuária (PSA).
 - ! A conformidade documental do PSA significa a existência de todas as partes previstas na composição do PSA nos termos da regulamentação vigente, RBAC 107 e IS 107-001.

- ✓ Obtenção do Certificado Operacional Provisório pela Concessionária, instituído no RBAC 139 vigente, para os aeroportos que já estavam certificados até o término do Estágio 1.
 - ! Os aeroportos não detentores de certificado operacional até o final do Estágio 1 devem apresentar o requerimento de certificação operacional de aeroporto em até 12 (doze) meses da data da eficácia do Contrato.

Está dispensado da aplicabilidade deste item o aeroporto de Bacacheri localizado no município de Curitiba/PR.

- ✓ Comprovação da contratação dos seguros previstos na Subseção X do Capítulo III do Contrato de Concessão, referente às atividades operacionais dos aeroportos

- ✓ Apresentação da composição do corpo de funcionários que trabalharão na área operacional do aeródromo ou em atividades relacionadas à segurança operacional, devidamente treinados.


Cabe destacar que o Contrato prevê a duração mínima do Estágio 2, ou seja, a Concessionária poderá assumir a operação do aeroporto a qualquer tempo após o prazo mínimo, de acordo com a sua estratégia operacional, e após preenchidos os requisitos contratuais. Além disso, fica à critério da Concessionária assumir as operações de cada um dos aeroportos integrantes do Bloco em uma data única ou de forma escalonada.


Todos os bens utilizados no sítio Aeroportuário deverão ser repassados à Concessionária imediatamente após o final do Estágio 2.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eventuais receitas ou despesas que sejam atribuídas indevidamente à Concessionária ou ao Operador Aeroportuário, quer por problemas operacionais, quer por ausência de coincidência nas datas de apuração, deverão ser objeto de acerto de contas entre Concessionária e o Operador Aeroportuário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos comprobatórios.

Encerrada a transferência operacional, a fim de viabilizar as medidas previstas nesta Subseção que ainda restem pendentes, a Concessionária deverá disponibilizar, sem ônus, espaço físico e estrutura ao antigo Operador, por prazo não inferior àqueles constantes no Contrato.

A Concessionária deverá atentar ao cumprimento das obrigações complementares estabelecidas no item 8 do Anexo 7 do Contrato de Concessão.

11. BIBLIOGRAFIA

ANAC. Contrato da 6ª Rodada de Concessões. Disponível em: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/concessoes/sexta-rodada/02-processo-licitatorio/02-Contrato-e-anexos>. Acesso em 29/06/2021.

ARUP. ORAP. Operational Readiness, Activation and Transition. Disponível em: <https://www.arup.com/perspectives/publications/promotional-materials/section/orat>. Acesso em 29/06/2021.

FRAPORT. Operational Readiness and Airport Transfer. Disponível em: https://www.fraport.com/content/dam/fraport-company/documents/geschaeftsfelder/beratung/consulting---training/produkt-datenblatt-orat_online.pdf/_jcr_content/renditions/original/produkt-datenblatt-orat_online.pdf. Acesso em 29/06/2021.

ANEXO I

A seguir, algumas sugestões de atividades que a equipe de transição pode realizar:

- O desenvolvimento de um cronograma de transição detalhado.
- A formação de subequipes para lidar com aspectos específicos da transição (ex.: equipe de operações, equipe de comunicações etc.). As subequipes se reportarão à equipe de transição, que constituirá a entidade tomadora de decisões.
- A supervisão das subequipes e facilitação de reuniões semanais/quinzenais entre todas as subequipes.
- Negociação com o Operador Aeroportuário atual para assegurar uma transferência tranquila dos bens, Contratos, documentação e funcionários à Concessionária.
- Garantia da continuidade de operação de todos os sistemas de negócio (contábil, operacional, tecnologia da informação, folha de pagamento etc.).
- Fornecimento de assessoria jurídica e técnica.
- Desenvolvimento de uma estrutura de administração para o Aeroporto, nomeando a administração executiva e os líderes de grupos/serviços/práticas.

A equipe de transição poderá ser dividida em subequipes que ficarão responsáveis por suas respectivas áreas como, por exemplo, Subequipes de Finanças, Operações, Comunicações, Comercial, Recursos Organizacionais e Humanos e Tecnologia da Informação.

Cada uma dessas subequipes poderiam realizar as atividades abaixo mencionadas:

Subequipe	Responsabilidade	Atividades
Finanças	desenvolver orçamentos e gerenciar despesas	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento de um orçamento mensal detalhado para os primeiros 2 anos. • Desenvolvimento de um orçamento trimestral para o terceiro ano. • Garantia de uma transição eficaz dos sistemas financeiros (ex.: contábil, folha de pagamento etc.). • Desenvolvimento de ferramentas para garantir finanças detalhadas e transparentes. • Identificação de áreas de melhoria para um sistema financeiro Aeroportuário otimizado e customizado.

Operações	Operar o Aeroporto	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação junto com o Operador Aeroportuário atual, ANAC e DECEA sobre questões regulatórias nas operações aeroportuárias. • Identificação de necessidades de contratação. • Identificação de necessidades de manutenção e pequenas melhorias; desenvolvimento de orçamento e cronograma. • Levantamento e revisão das ações de saneamento das não-conformidades existentes. • Coordenação das atividades dos órgãos públicos que por disposição legal devam funcionar no Aeroporto a fim de alcançar e manter a boa qualidade operacional do Aeroporto. • Identificação de necessidades de equipamentos adicionais; desenvolvimento de plano de implementação, com orçamento e cronograma.
Comunicações	gerenciar todos os aspectos de comunicações internas e externas	<ul style="list-style-type: none"> • Criação de uma estratégia de relações públicas. • Desenvolvimento de relações com a imprensa no Brasil e com a indústria aeroportuária internacional. • Administração de relações com Empresas Aéreas.
Comercial	Gerenciar atividades comerciais	<ul style="list-style-type: none"> • Administração de atividades comerciais na propriedade do Aeroporto. • Desenvolvimento e administração de relações próximas com possíveis investidores de terminais. • Desenvolvimento de metas de desenvolvimento comercial de 3, 5, 7, 10 anos.
Recursos Organizacionais e Humanos	aconselhar e desenvolver alternativas para a estrutura organizacional e o plano de recursos humanos do Aeroporto	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecimento de uma lista de potenciais líderes de administração executiva e de grupos/serviços/práticas para a equipe de transição, com base em experiência e especialização. • Identificação de áreas onde a Equipe de Administração possa precisar de fortalecimento e desenvolvimento de critérios de recrutamento.
Tecnologia da Informação	gerenciar uma transição tranquila da infraestrutura de TI	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliação do sistema de TI atual. • Identificação de melhorias de TI necessárias. • Identificação de necessidades estratégicas de contratação/treinamento para TI. • A equipe trabalhará juntamente com as Equipes de Finanças e de Operações.

A equipe de transição ficará responsável por transferir os conhecimentos à nova equipe de Administração Aeroportuária. Todas as subequipes operando sob direção da equipe de transição poderão ser transferidas para as equipes e grupos apropriados sob a nova administração e suas estruturas organizacionais.

ANEXO II

Declaração da Concessionária [REDACTED] quanto aos requisitos dos profissionais de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita ("SECURITY")

A Concessionária [REDACTED], localizado no município de [REDACTED], declara perante à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para fins de cumprimento aos requisitos da regulamentação vigente, que seus profissionais atuando na área de Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita ("Security") atenderão aos critérios constantes no Regulamento de Brasileiro de Aviação Civil 110 (RBAC 110) – Emenda 02 - PROGRAMA NACIONAL DE INSTRUÇÃO EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE INTERFERÊNCIA ILÍCITA – PNIIVSEC e demais normativos aplicáveis, durante a vigência do contrato de concessão deste complexo aeroportuário, assinado em 06 de setembro de 2019.

Várzea Grande, 15 de outubro de 2019

Diretor Presidente
Concessionária [REDACTED]

ANEXO III

Declaração AVSEC (RBAC 110 e RBAC 153)

Concessionária [REDACTED], com sede na Rua [REDACTED] [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED] neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Concessionária"), no âmbito do Contrato de Concessão para Ampliação, Manutenção e Exploração dos Aeroportos integrantes do Bloco Nordeste ("Contrato de Concessão"), vem, respeitosamente, à presença de V.Sas., por meio desta declaração, nos termos do item 4.1.9.3 do Anexo 7 do Contrato do Concessão, declara que:

Os profissionais de Segurança da Aviação Contra Atos de Interferência Ilícita e Segurança Operacional atuantes pela Concessionária, atenderão aos critérios constantes do RBAC 110 e RBAC 153 e normativos relacionados, quando da assunção da operação após encerramento do estágio 2.

Ficamos à disposição de V.Sas. para prestar esclarecimentos adicionais que entendam necessários.

Sendo o que havia para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

[REDACTED]

✓

Cargo: Gerente de Segurança

Cargo: Gerente de Segurança Operacional



ANAC

AGÊNCIA NACIONAL
DE AVIAÇÃO CIVIL

ACOMPANHE A ANAC NAS REDES SOCIAIS



[/oficialanac](#)



[/oficialanac](#)



[/company/oficial-anac](#)



[/oficial_anac](#)